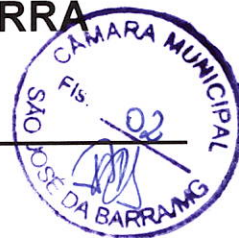




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 02/2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 12 de janeiro de 2.026

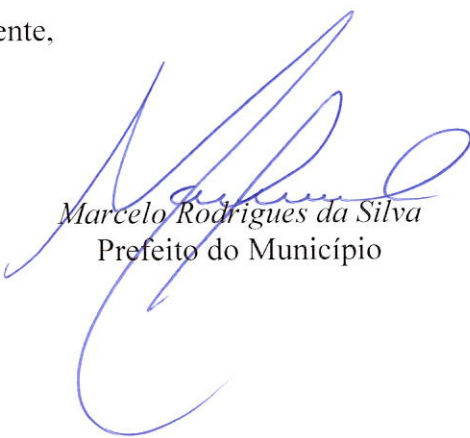
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, para apreciação e posterior votação.

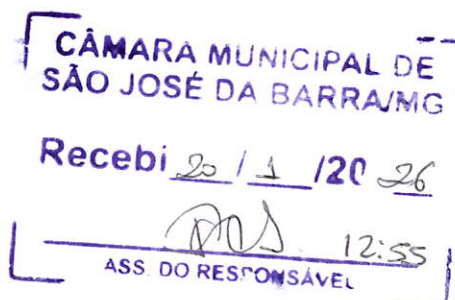
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 003/2.026

**“INSTITUI O PROJETO “SOCIALIZAR
ATRAVÉS DO ESPORTE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José da Barra, o “**Projeto Socializar através do Esporte**”, com a finalidade de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico, emocional e intelectual de crianças, adolescentes e adultos por meio da prática esportiva regular e orientada.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I – Garantir o acesso ao esporte como direito social e instrumento de cidadania, conforme dispõe o art. 217 da Constituição Federal;

II – Oferecer atividades esportivas nas modalidades de vôlei, futsal, futebol de campo, ginástica e iniciação esportiva, conforme planejamento técnico;

III – Integrar as políticas públicas de saúde, educação e assistência social, promovendo uma abordagem multidisciplinar;

IV – Realizar acompanhamento da saúde dos participantes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de triagens, anamnese e avaliações periódicas;

V – Estimular hábitos alimentares saudáveis, com orientações nutricionais e oficinas educativas;

VI – Contribuir para a formação de valores como respeito, cooperação, disciplina e espírito de equipe.

Art. 3º O projeto atenderá às seguintes faixas etárias:

I – Infantil: de 6 a 12 anos;

II – Juvenil: de 13 a 17 anos;

III – Adulto: de 18 a 60 anos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ampliar ou ajustar as faixas etárias atendidas, conforme a demanda e a capacidade operacional do projeto.

Art. 4º A execução do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com apoio das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Saúde, para ações de anamnese, avaliação física, acompanhamento nutricional e orientações em saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação, para apoio pedagógico, uso de espaços e integração com as escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



III – Secretaria Municipal de Assistência Social, para triagem de beneficiários prioritários e apoio psicossocial.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária de profissionais especializados para a execução do projeto, desde que respeitadas as normas legais e os limites orçamentários estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Licitações.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, organizações sociais, associações esportivas e instituições de ensino para apoio e desenvolvimento das atividades do projeto.

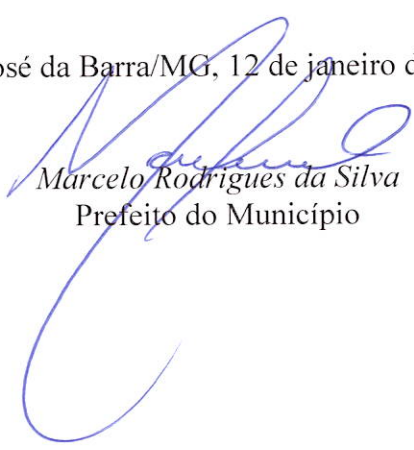
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto esta Lei, estabelecendo as diretrizes operacionais, critérios de participação, estrutura organizacional, cronograma e demais disposições necessárias à execução do projeto.

Parágrafo único. Fica ratificado as normas contidas no Regimento Interno dos equipamentos públicos esportivos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 12 de janeiro de 2.026


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2.026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que **“INSTITUI O PROJETO “SOCIALIZAR ATRAVÉS DO ESPORTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem a intenção de criar um Projeto Esportivo com cunho de intensificar o esporte no município, solidificando a prática esportiva e dando sequência a leis anteriores que criaram o Fundo de Esportes e também a possibilidade de custear despesas de atletas fora do Município.

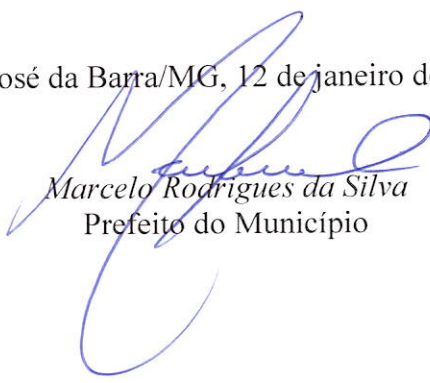
Entendemos que a socialização de diversas modalidades esportivas agrega valores e conhecimento a nossos munícipes.

Esta Administração tem por meta usar o esporte como ferramenta de transformação social, promovendo saúde, inclusão, cidadania e desenvolvimento integral, especialmente para jovens em vulnerabilidade, combatendo a criminalidade e valorizando a formação de cidadãos por meio de valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito, incentivando políticas públicas que democratizem o acesso ao esporte e lazer para todos.

O projeto promove a igualdade de oportunidades, integra diferentes grupos de idades diversas relevante como instrumento de transformação social e desenvolvimento humano.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra/MG, 12 de janeiro de 2.026


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município